

RECEBI O ORIGINAL
Em: 12/09/2025
Gustavo Picanço Feitoza



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 101/2025

INTERESSADO: RGK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pará, nº 161, QD.60, Cj. Vieiralves, Sala 202,
Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 200.335

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.365.219-3

FONE: [REDACTED] 9[REDACTED] 9[REDACTED] 4

PROCESSO N°: 2858/2025-22

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Cosme Ferreira, nº 11.211, Lote 04, Distrito Industrial I,
Manaus-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna
silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de
supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário pelo Shopping
da Natureza, localizada Rua Visconde de Santa Cruz, R. Formosa, 49 - Flores, Manaus - AM,
69058-780.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
CARINE DANTAS OLIVEIRA	Biólogo	052967/06-D	[REDACTED] 465.441

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de
raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de
emissão.

Manaus-AM, **12 SET 2025**

Maria Luziene da Silva Alves
Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

ATENÇÃO:

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

- Esta Autorização é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO N° 101/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei N° 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.